



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MISSÕES UMA VIAGEM  
INESQUECÍVEL!

DECRETO Nº 2.846, de 07 de NOVEMBRO de 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS  
PROTOCOLO GERAL Nº 5319 / 2018  
POR 30 DIAS  
ASSINATURA DO SERVIDOR 08/11/18 Elena

**Fixa a data de início do turno único, instituído pela lei municipal nº 2.882, de 07 de novembro de 2018, e os horários de funcionamento das repartições públicas municipais do Município de Guarani das Missões a partir 12 de novembro de 2018,**

JERÔNIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fixa a data de início do turno único para 12 de novembro de 2018, nos termos do artigo 2º, da Lei 2.882, de 07 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Os horários a serem cumpridos pelas repartições e setores da Administração Pública Municipal no turno único são os seguintes:

Secretaria/Setor	Horário	Observações
Secretaria de Obras e setores subordinados	07 h as 13 h.	
Secretaria de Administração e Fazenda	07 h as 13 h	
Secretaria de Assistência Social	07 h 30 mim as 13 h 30 mim	
Secretaria de Agricultura	07 h as 13 h	Os servidores operadores de máquinas, quando houver necessidade de prestação de serviços aos agricultores, poderão cumprir a carga horária normal do cargo para atendimento as demandas específicas existentes, desde que autorizados pela autoridade superior.
Secretaria de Saúde (Sede Administrativa/ Farmácia Básica/ Vigilância Sanitária/ Clínica Bem Viver, Academia de Saúde)	08 h as 11h30mim 13h30mim as 17 h	No mês de novembro permanecerá o horário habitual, podendo ser adequado posteriormente, conforme necessidade. Academia de Saúde permanece com suas atividades normalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ESF - Postos de Saúde	07 h30mim as 11h30mim turno matutino; 12h30mim as 16h30mim – turno vespertino	No mês de novembro permanecerá o horário habitual, podendo ser adequado posteriormente, conforme necessidade.
Conselho Tutelar	07 h as 13 h	Observação: deverão ser mantidos os regimes de plantões, conforme determinado no art. 39, § 1º e 2º da Lei nº 2.652, de 17 de dezembro de 2013.
Secretaria de Educação	Setor Pedagógico – 07h15mim as 15h15mim; Setor Nutricional e Administrativo – 07h15mim as 13h15mim; Casa da Cultura – 07h15mim as 13h15mim.	As Escolas Municipais e o transporte escolar permanecem com os horários normais de atendimento.
Parque de Exposições Clemente Vicente Binkowski	Horários deverão ser cumpridos conforme a ordem de serviço nº 033/2018, protocolo nº 4728/2018, de 27/08/2018.	

**Art. 3º** Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada original de trabalho previstas para os respectivos cargos.

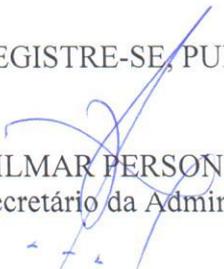
**Art. 4º** As convocações suplementares deverão ser concedidas e/ou reduzidas para o número de horas necessárias ao cumprimento da carga horária que o servidor executará com o turno reduzido.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 08 de novembro 2018.

  
JERÔNIMO JASKULSKI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
VILMAR PERSON  
Secretário da Administração

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS  
PROTOCOLO GERAL Nº 5319/2018  
POR.....30.....DIAS  
ASSINATURA DO SERVIDOR 08/11/18